



Prefeitura Municipal de Divino de São Lourenço

Praça 10 de Agosto n. 10 Centro, CEP: 29-590-000
CNPJ: 27.174.127/ 0001-83- Divino de São Lourenço - ES
Tel.(28)-3551-1166-Fax-3551-1177

LEI Nº 982/2023

EMENTA: *FICA AUTORIZADA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OU A CONVENIAR COM A ENTIDADE DENOMINADA ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – RECICLA DIVINO.*

Prefeito Municipal de Divino de São Lourenço, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à instituição denominada **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – RECICLA DIVINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.840.718/0001-64, com sede no município de Divino de São Lourenço/ES, para manutenção das atividades necessárias ao recolhimento de lixo recicláveis no município.

Art. 2º. Fica também, o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – RECICLA DIVINO**, inscrita no CNPJ sob o nº 50.840.718/0001-64, com sede no município de Divino de São Lourenço/ES, nos termos de convênio específico.

Art. 3º. A **ASSOCIAÇÃO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS DE DIVINO DE SÃO LOURENÇO – RECICLA DIVINO** receberá os resíduos gerados pelo município de Divino de São Lourenço sem qualquer ônus para este.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Divino de São Lourenço-ES, em 11 de setembro de 2023.

Eleardo Aparício Costa Brasil
Prefeito Municipal

Publicado no saguão da Prefeitura Municipal no décimo primeiro dia do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e três (11/09/2023).

André Chambella Silva Lopes
Procurador Geral do Município